



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - Alocação de recursos financeiros

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, com sede na Rua da Conceição, nº 100 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-084, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Fazenda na forma do disposto no processo administrativo n.º **9900016297/2023** fará realizar procedimento de CREDENCIAMENTO, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Credenciados, devendo ser publicadas no veículo de publicação dos atos oficiais do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via correio eletrônico, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, conforme o caso.

1.3 O edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói <https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/#>.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos através dos e-mails estudosfiscais@fazenda.niteroi.rj.gov.br e licitacao@fazenda.niteroi.rj.gov.br.

1.4.1 Caberá à Comissão de Credenciamento responder aos pedidos de esclarecimentos.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do aviso de credenciamento, através dos e-mails estudosfiscais@fazenda.niteroi.rj.gov.br e licitacao@fazenda.niteroi.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR decidir sobre a impugnação.

2 - DO OBJETO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

2.1. O objeto do presente Edital é Credenciamento de Instituições Financeiras, de natureza pública ou privada, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para atuar como “Administrador” interessadas em apresentar produtos financeiros para **alocação de recursos financeiros classificados como Investimentos e Aplicações Temporárias, sob gestão da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói (SMF).**

2.2. Consideram-se Instituições Financeiras as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que tenham como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, ou a custódia, emissão, distribuição, negociação, intermediação ou administração de valores mobiliários.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto do presente estudo técnico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificados:

Programa de Trabalho: 210104.123.0145.4191

Natureza de Despesa: 339039

Fonte de recursos: 1.501.49 rendimentos do tesouro

3.1.1. Pela utilização dos serviços das instituições credenciadas pela Administração poderão ser pagos valores a título de taxa de administração ou taxa de performance, a depender do regulamento de cada produto financeiro, conforme valores convencionais do mercado.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Credenciamento empresas especializadas cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o objeto deste edital, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam todas as exigências deste instrumento.

4.2 Não será permitida a participação no credenciamento de empresas punidas por:



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 As instituições interessadas em participar do presente Credenciamento deverão encaminhar sua manifestação de interesse ao e-mail estudosfiscais@fazenda.niteroi.rj.gov.br, a qualquer tempo.

4.3.1. O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados.

4.4. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo consideradas todas as Instituições Financeiras que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital aptas a celebrar o Termo de Aceite.

4.5. Será vedada a participação de instituições:

a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) pessoas físicas, cooperativas e interessados que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

d) incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

4.6. Ao se credenciar, a Instituição Financeira declara que concorda com os termos do presente edital de Credenciamento e com a respectiva minuta de Termo de Aceite.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

4.7. O Termo de Aceite terá sua vigência limitada a 60 (sessenta) meses, quando não houver causa que enseje sua rescisão.

4.8 Apenas serão credenciadas as instituições financeiras que tenham rating igual ou superior ao das instituições financeiras oficiais federais. Caso a instituição financeira tenha sido avaliada por mais de uma agência de classificação de risco, a instituição a ser credenciada deve ter o rating igual ou superior na maioria das avaliações obtidas.

4.9 Conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3.633 de 15 de setembro de 2021, o Fundo de Equalização das Receitas – FER somente investirá em fundos devidamente registrados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA ou que possuam comprovante de adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimentos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As Instituições Financeiras interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para participar do presente certame:

- a) Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo BACEN – Banco Central do Brasil;
- b) Relatório de “rating”¹ da Instituição Financeira atribuída por agência especializada;
- c) Comprovante de filiação à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS (ANBIMA) ou de adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimentos. No caso de a Política de Investimentos do FER prever aplicação nos segmentos de FIP e FIEE, a instituição financeira que administre o fundo de FIP ou FIEE elegível para aplicação do

¹ Entende-se por “rating” os conceitos atribuídos a “nota de risco”, “classificação de risco”, “avaliação de risco”, “notação de risco” ou “notação financeira de risco”.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

FER também deverá apresentar comprovante de adesão ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o mercado FIP e FIEE;

- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- g) Declaração de Idoneidade e desimpedimento (ANEXO II);
- h) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO III);
- i) Formulário de Inscrição para Credenciamento devidamente preenchido (ANEXO IV)
- J) Termo de Adesão (ANEXO VI)

5.2 Do Prazo de Validade das Certidões

5.2.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

5.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

5.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (acompanhada da certidão negativa de dívida ativa estadual – PGE – hipótese do Estado do Rio de Janeiro), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4.1 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

5.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

5.4.2.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

5.4.2.2. A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser observado o seguinte:

a) Será admitida a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

6. DOS RECURSOS

6.1. A Instituição Financeira que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

6.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contra-razões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

6.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Constituem obrigações do Credenciado:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório e da legislação vigente;
- b) prover os serviços ofertados ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- d) manter, durante toda a duração a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1. Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- a) fornecer à CREDENCIADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do instrumento celebrado;
- b) exercer o acompanhamento e monitoramento dos ajustes celebrados fiscalização do contrato;

9- DO PRAZO

9.1 O prazo de vigência do Termo de Aceite será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1 O credenciado que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não assinar o Termo de Aceite, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

10.1.1 As condutas do credenciado, verificadas pela Administração Pública credenciante, para fins deste item são assim consideradas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do credenciado que prejudique o bom andamento do credenciamento, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Termo de Aceite;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo credenciado, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da execução do objeto deste credenciamento, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

10.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão credenciante.

10.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 10.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

10.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 10.2:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor investido no fundo, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor investido no fundo.

10.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CREDENCIADA não apresentar a documentação exigida no item 16.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

10.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 15.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

10.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 15.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

10.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CREDENCIADA à multa de mora de 0,01% por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor investido no fundo, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pelo CREDENCIANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

10.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do instrumento, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.11.1Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

10.11.2A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 10.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 15.2.

10.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.13 Os credenciados, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

10.14 As penalidades impostas aos credenciados serão registradas pelo ÓRGÃO CREDENCIADO no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração.

10.14.1 O registro mencionado no item acima deverá ser feito com a remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 15.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

10.15. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

11 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

11.1 - Executado o Termo de Aceite, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

11.2 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

11.3 A CREDENCIADA é responsável por danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

11.4 A CREDENCIADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do objeto, podendo o CREDENCIANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

12 – DO TERMO DE ACEITE

12.1 O Termo de Aceite deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome do Fundo, Distribuidor do fundo, Gestor do fundo e CNPJ;
- b) Assinatura dos representantes legais do Ente Investidor, confirmando ciência acerca das disposições do Termo de Aceite;
- c) Cláusula em que o Ente Investidor atesta conhecimento do inteiro teor do regulamento do fundo de investimento;
- d) Cláusula prevendo fatores de risco relativos ao fundo de investimento, indicando os principais riscos envolvidos.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

13.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.3 Ficam os credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no credenciamento, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

13.4 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Idoneidade e desimpedimento;

Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Formulário de Inscrição para Credenciamento devidamente preenchido;

Anexo V – Declaração de Reconhecimento de Imunidade Tributária

Anexo VI - Termo de Adesão;

Anexo VII - Certificado de Credenciamento

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

13.6 O foro da cidade de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Credenciamento.

Niterói, de de .

HEITOR PEREIRA MOREIRA

Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Fazenda
Portaria 1319/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – OBJETO
1.1 Credenciamento de Instituições Financeiras, de natureza pública ou privada, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessadas em apresentar produtos financeiros para alocação de recursos financeiros classificados como Investimentos e Aplicações Temporárias, sob gestão da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói (SMF).
2 - JUSTIFICATIVA
2.1 De acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), por Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo devem-se compreender “as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, cujo objetivo precípua não seja atender compromissos de caixa, mas sim, auferir rendimentos pelo capital investido , podendo inclusive estarem sujeitas a risco significativo de mudança de valor, resgatáveis no curto prazo.”
2.2 Sabe-se que o cenário econômico-financeiro do Município de Niterói apresentou uma melhora relevante nos últimos anos, evidenciado por superávits recorrentes e um Tesouro Municipal com caixa robusto. Abaixo verifica-se os valores acumulados a título de Superávits Financeiros:



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

	2020	2021
Superávit Financeiro PMN	R\$ 1.584.446.639,43	R\$ 1.667.703.628,57

2.3 Nesse sentido, tendo em vista o volume de recursos provenientes da arrecadação de impostos, taxas, contribuições; recursos decorrentes da exploração do patrimônio tangível e intangível da administração e, recursos decorrentes de royalties e participações especiais, como é o caso dos recursos do FER, faz-se necessária a adoção de medidas para uma melhor gestão financeira, mediante a escolha de produtos financeiros voltados para alocação de recursos públicos em Investimentos e Aplicações Temporárias.

2.4 Assim, com vistas a viabilizar a realização da política de aplicações dos recursos do Tesouro Municipal classificados como Investimentos e Aplicações Temporárias sob sua gestão, a Secretaria Municipal de Fazenda considera a contratação de produtos financeiros junto a instituições regularmente habilitadas iniciativa essencial para a obtenção de rendimentos financeiros para o Município.

2.5 A inovadora iniciativa possibilitará que se extraiam resultados ainda mais positivos do orçamento local, e se coaduna com a finalidade primordial da Administração Pública, qual seja, o atendimento ao interesse público e ao bem comum, sem ignorar a necessidade de se posicionar a administração niteroiense no cada vez mais abrangente processo de modernização da gestão pública.

2.6 Por meio do credenciamento das instituições, cujos Termos de Aceite não implicarão em qualquer dispêndio por parte do Município de Niterói, a Secretaria de Fazenda possibilitará a oferta de produtos financeiros de mais de uma Instituição Financeira privada ou pública simultaneamente, ensejando a escolha dos melhores produtos disponíveis, e não somente aqueles que seriam oferecidos por instituição específica eventualmente vencedora em processo licitatório tendente à exclusão de outras instituições e aplicações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

2.7 Assim, nos termos do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Subsecretaria de Finanças, “a partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazos, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno, a Administração Municipal efetuará o investimento ou desinvestimento entre as diferentes classes de ativos, a partir das decisões dos gestores públicos, baseadas nas análises técnicas e financeiras do ente, sempre em observância às legislações em vigor, bem como nos normativos próprios se houver, como é o caso da Política de Investimentos do FER”.

2.8 Para tanto, deverão as instituições credenciadas proceder nos exatos termos e estipulações decorrentes do Edital de Credenciamento e respectivos anexos, obedecendo às especificações de serviço consignadas nos documentos em questão.

2.9 O processo será regido pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelo ordenamento que autoriza a utilização do credenciamento em casos como os da presente hipótese.

3 – DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

3.1 As empresas aptas a participar deste Credenciamento são aquelas legalmente constituídas, devidamente autorizadas para operar no seguimento de aplicações de recursos financeiros pelo Banco Central do Brasil (BACEN), integrantes do Sistema Financeiro Nacional, que aceitem e atendam as condições estabelecidas no Edital de forma integral, irretratável e irrestrita.

3.2 Não caberá, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento das condições para credenciamento.

4 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, notadamente devido à inexistência de dispêndio de quaisquer valores pelo município por ocasião da contratação.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O Edital de credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados.

5.2. Durante a vigência do credenciamento, a Administração poderá realizar nova convocação para os procedimentos remanescentes, obedecendo os prazos e regras previstos no edital.

6 – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de três membros designados pelo Secretário Municipal de Fazenda em exercício, conforme nomeação, de acordo com o art. 1º do Decreto Municipal nº 11.950/2015.

6.2 No exercício da fiscalização do objeto, a SMF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Os documentos necessários a serem apresentados por Instituições Financeiras para a fase de habilitação são os seguintes:

a) Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo BACEN – Banco Central do Brasil;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

- b) Relatório de “rating”² da Instituição Financeira atribuída por agência especializada;
- c) Comprovante de filiação à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS (ANBIMA) ou de adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimentos ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o mercado FIP e FIEE;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- g) Declaração de Idoneidade e desimpedimento (ANEXO I);
- h) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO II);
- i) Formulário de Inscrição para Credenciamento devidamente preenchido (ANEXO III)
- J) Termo de Adesão (ANEXO IV)

7.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, ainda, os documentos previstos nos artigos 28, 29 e 31 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do Edital.

7.3 A falta de quaisquer documentos e/ou a ocorrência de vício aparente ou oculto neles contidos inviabilizará o credenciamento, sem prejuízo do que a comissão de credenciamento possa verificar nas esferas civil e/ou penal diante do caso concreto.

8 - PROCESSO E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

² Entende-se por “rating” os conceitos atribuídos a “nota de risco”, “classificação de risco”, “avaliação de risco”, “notação de risco” ou “notação financeira de risco”.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

8.1. O Termo de Adesão e os respectivos documentos apresentados pelas instituições proponentes ao credenciamento deverão ser submetidos à análise da SMF, da qual será divulgado parecer em até 30 (trinta) dias a contar da data do seu recebimento.

8.1.1. Por se tratar de Credenciamento de natureza aberta, não será estipulada data de encerramento de recebimento de propostas bem como das avaliações as quais é atribuído caráter permanente. Nesse sentido, o edital de chamamento deve estar constantemente aberto a novos interessados.

8.2. A SMF se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, informações adicionais da Instituição durante a fase de credenciamento, ou até mesmo após o seu credenciamento, sem que caiba qualquer questionamento, quanto à pertinência da requisição.

8.3. Dos pareceres e decisões da SMF, caberá por parte das Instituições proponentes, a interposição de recurso administrativo, em observância ao direito do contraditório e ampla defesa.

8.4. Após análise da documentação apresentada pela instituição proponente ao credenciamento, em sendo aprovada pela Comissão de Credenciamento, ou no caso de interposição dos recursos administrativos possíveis, exauridas as instâncias recursais nas quais a instituição tenha sido considerada apta ao credenciamento, a SMF emitirá à instituição proponente o devido CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO V).

9 - FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

9.1 O conjunto de documentos deve ser encaminhado para os seguintes destinatário e endereço:

9.1.1 - Destinatário:

À Comissão de Credenciamento
CREDENCIAMENTO – EDITAL N° __/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

9.1.2 Endereço

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE NITERÓI –
SMF**

Rua da Conceição, 100 - Centro

9.2 Os interessados deverão apresentar a documentação relacionada na seção 7 no protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda localizado na Rua Da Conceição nº100, Centro, Niterói-RJ, das 10:00 horas até às 17:00 horas.

10 - DESCREDENCIAMENTO

10.1. As Instituições Financeiras poderão ser descredenciadas pelos seguintes motivos:

- a) a) estejam inadimplentes quanto à Regularidade Fiscal e Previdenciária;
- b) b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;
- c) estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- d) d) inobservância total ou parcial dos requisitos estabelecidos no Edital, assim como a não apresentação dos formulários exigidos pela SMF, podendo ser descredenciada a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza;
- e) e) por ato unilateral da SMF em face da perda de uma ou mais das condições que proporcionaram a aprovação do credenciamento, nos termos do Edital, ou decorrente de fato superveniente.

10.2. No caso de descredenciamento, a SMF comunicará à Instituição Financeira por meio de comunicado oficial, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

10.3. Além dos motivos supracitados, a Instituição Financeira poderá requisitar seu descredenciamento.

10.4. Quanto ao descredenciamento unilateral por decisão da Secretaria Municipal de Fazenda, em respeito ao direito do contraditório e da ampla defesa, caberá reconsideração por força de recurso interposto pela Instituição a ser formalizado junto à SMF.

11 – DO TERMO DE ACEITE

11.1 O Termo de Aceite deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome do Fundo, Distribuidor do fundo, Gestor do fundo e CNPJ;
- b) Assinatura dos representantes legais do Ente Investidor, confirmando ciência acerca das disposições do Termo de Aceite;
- c) Cláusula em que o Ente Investidor atesta conhecimento do inteiro teor do regulamento do fundo de investimento;
- d) Cláusula prevendo fatores de risco relativos ao fundo de investimento, indicando os principais riscos envolvidos.

12 - LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1 O local da execução do objeto, considerando as atividades eventualmente presenciais, é a sede da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, situada na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói – RJ - CEP 24.020-082. Telefone: (21) 2621-2400.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 Constituem obrigações do Credenciado:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório e da legislação vigente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

b) prover os serviços ofertados ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

c) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) manter, durante toda a duração a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

14.1. Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

a) fornecer à CREDENCIADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do instrumento celebrado;

b) exercer o acompanhamento e monitoramento dos ajustes celebrados fiscalização do contrato;

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

15.1. A Administração Pública de Niterói não realizará quaisquer pagamentos em favor das Instituições Financeiras que porventura vierem se credenciar com a Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói.

15.2. A SMF detém a discricionariedade, para, à luz das avaliações dos gestores públicos e conforme a Política de Investimentos no caso dos recursos do FER, optar por esta ou aquela instituição para a aplicação dos recursos financeiros, segundo as regras do BACEN, CVM e CMN.

15.3. A instituição poderá ser descredenciada a qualquer tempo, a pedido ou se perder a condição que ensejou o ato de credenciamento nos termos deste estudo e do Edital.

15.4. O credenciamento não confere qualquer condição de vinculação da SMF às Instituições Financeiras



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

cujo credenciamento seja concretizado, bem como a obrigatoriedade de carreamento de recursos financeiros para investimento.

15.5. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue na sua totalidade.

15.6. A SMF poderá solicitar pedido de informações complementares referente à entrega de documentação para o credenciamento.

15.7. Caso a solicitação de pedido de informações complementares não seja atendida em até 10 (dez) a contar da data do recebimento da solicitação emitida pela SMF, a proposta de credenciamento a que se refere será encerrada, podendo a Instituição Financeira reapresentar nova proposta de credenciamento a qualquer tempo, mediante a retomada do procedimento desde o seu início.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

15.9 Ficam as Instituições Financeiras sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no Credenciamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos..

15.10 É de responsabilidade da Instituição Financeira CREDENCIADA o atendimento às exigências do presente Termo de Referência de acordo com os ditames da legislação de regência, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida por esta Secretaria e da possibilidade de aplicação das penalidades previstas em instrumento contratual, devendo ser o objeto executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/1993.

15.11 Nos termos da lei, é terminantemente proibido à CREDENCIADA credenciada fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do objeto da presente contratação, sendo de responsabilidade da CREDENCIADA Instituição Financeira os atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes ou qualquer outra pessoa vinculada à instituição no cumprimento de suas obrigações.

13.12 A CREDENCIADA credenciada e os respectivos profissionais responsáveis pela prestação do serviço deverão ficar cientes de que os mesmos poderão ser solicitados a qualquer momento pela SMF, ora CREDENCIANTE, a fim de prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas decorrentes de seu objeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

Niterói, 04 de outubro de 2023

LUCAS JOSÉ LOPES PAZ

Subsecretário de Finanças

De acordo.

HEITOR PEREIRA MOREIRA

Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Fazenda

Portaria 1319/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO

Eu, _____, representante legal
da (instituição financeira) _____
declaro que:

- a) A Instituição Financeira não se encontra impedida, nem suspensa, nem foi declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com o poder público;
- b) À Instituição Financeira não foi imputada penalidade pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários em razão de infração grave nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital;
- c) A Instituição Financeira compromete-se a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.

Local e data.

(Nome e assinatura do(a) Declarante com firma reconhecida)
(número do CPF do(a) Declarante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição),
sediada _____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito
que, na qualidade de Interessado ao Credenciamento nº __/2023 do Município de
Niterói, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de
27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo
13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(Nome e assinatura do(a) Declarante com firma reconhecida)

(número do CPF do(a) Declarante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1. Informações Institucionais		
Instituição Financeira:		
CNPJ	Início da Atividade:	
Endereço Completo:		
Home Page:	E-mail institucional:	
2. Representante Legal		
Nome:		
CPF:	RG:	Profissão:
Endereço:	CEP:	
Estado Civil:	Cargo que ocupa na instituição:	
E-mail:		

Local e data.

(Nome e assinatura do(a) Declarante com firma reconhecida)

(número do CPF do(a) Declarante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

ANEXO V

(em papel timbrado da instituição financeira)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE NITERÓI

A/C da Comissão de Credenciamento

Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói – RJ

Senhor(a) Presidente da Comissão de Credenciamento:

Informamos que esta Instituição Financeira reconhece a abrangência da Imunidade Tributária do Município de Niterói, e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras dada a natureza pública dos recursos geridos pela Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).

Solicitamos que a SMF nos informe qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição.

Local e data.

*(Nome e assinatura do Declarante com firma reconhecida) (número
do CPF do Declarante)*



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

A Instituição Financeira _____, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, declara sua ciência e anuência a todos os termos fixados no Edital de Credenciamento SMF nº _____, da Secretaria de Fazenda do Município de Niterói, para o oferecimento de produtos financeiros para alocação de recursos classificados como Investimentos e Aplicações Temporárias, sob gestão da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói (SMF).

Local e data.

(Nome e assinatura do(a) Declarante com firma reconhecida)

(número do CPF do(a) Declarante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assessoria de Contratos e Licitações

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
9900016297/2023	31/03/2023		

ANEXO VII

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói (SMF), na qualidade de órgão representante da Prefeitura Municipal de Niterói, declara nos termos do Edital de Credenciamento nº ____/2023, que a _____ (Instituição Financeira), apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada e aprovada pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO que lhe confere o presente CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO junto à SMF, como instituição apta a aplicar os recursos financeiros geridos pela SMF.

O presente Certificado de Credenciamento não gera para a SMF quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à _____ (instituição).

Niterói, ____ de _____ de ____.

HEITOR PEREIRA MOREIRA

Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Fazenda

Portaria 1319/2023